

Ficus - espécie (Ficus Benjamina) e o plantio em substituição de (01) espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua São Pedro do Piauí, 55 – Cidade Continental - SP. Que será realizada pela PMS.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 48/SUB-SB/GAB/2022 SÃO PAULO 09 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA "EVENTO – 1º ENCONTRO DOS COMERCIANTES DO TEOTÔNIO VILELA MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a utilização da Rua Felice Tosi,5- Conj.Habitacional Teotônio Vilela para realização de Evento 1º Encontro do Comerciantes do Teotônio Vilela, no dia 19/09/2022, das 16:00 às 22:00 horas; com lazer para as crianças e Ação Social para a Comunidade, evento representado por Valdemar José da Silva filho, RG: 034.343.254-14 e CPF: 294.238.994-04, com público estimado de aproximadamente (200) duzentas pessoas.

II - Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus Coordenadores.

O local deverá ser entregue conforme recebido.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

IV - Publique-se.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1224

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
Processos da unidade SUB-SB/TÓ LEGAL
A vista do contido no 6061.2022/0001452-6 - RAIMUNDO JOABE BATISTA FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2022/0020764-6

I - Em vista dos elementos constantes do presente, em especial a justificativa constante da Solicitação 070225849, os documentos juntados nos autos, e nos termos da competência delegada pela Portaria SMC-G nº 37/2020, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação/Pagamento em favor da World Cities Culture Forum Limited (WCCF LTD), para pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentas libras esterlinas) para participação do servidor Diogo Leite da Silva, RF 890.565-7, na Cúpula internacional World Cities Culture Forum 2022, que ocorrerá em Helsinque, na Finlândia, de 05 a 07 de outubro, onerando a dotação orçamentária indicada na nota de reserva nº 54.787/2022 (070310882).

PORTARIA N. 85/SMC-G/2022

Nomeia a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento n. 003/2022/SMC-CPAR - Gestão artística-pedagógica do CRD, publicado no Diário Oficial do Município em 3 de agosto de 2022.

ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 58.207, de 24 de abril de 2018;

Considerando a publicação do Edital de Chamamento n. 003/2022/SMC-CPAR, que tem por objetivo selecionar proposta para formalizar parceria objetivando a gestão artístico-pedagógica do Centro de Referência da Dança, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 57.575/2016;

Considerando o estabelecido na cláusula 5 do Edital, que institui a Comissão de Seleção composta por três membros titulares e três suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Julgadora, na forma prevista em edital:

I - Amílcar Ferraz Farina, RF: 8040290 como titular e Cássio Alves Bonfim, RF: 729.216.3 como suplente (servidores efetivos);

II - Luciana Ramin, RF: 8983194 como titular e Patrícia Roggero RF: 8164720 como suplente (servidoras em comissão);

III - Paloma Xavier, CPF: 388046658/07 como titular e Joelma Souza, CPF: 427.626.368-92 como suplente (representantes da sociedade civil).

Art. 4º As regras para a atuação da Comissão Julgadora estão previstas no Edital de Chamamento n. 003/2022/SMC-CPAR.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão Julgadora serão encerradas após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 86/SMC-G/2021

Aline Nascimento Barrozo Torres, Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.205/86 e, com fundamento no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto nº 49.969/2008, autoriza:

1. A realização da 6ª Parada LGBTQIA+ Cidade Tiradentes, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO, inscrita sob CNPJ: 49.269.244/0001-63, com público estimado em 4.000 (quatro mil) pessoas, no dia 11 de setembro de 2022 no horário das 10h00 às 00h00 do dia 12 de setembro de 2022, e que ocorrerá na Av. Naylor de Oliveira - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08470-800, no bairro de Cidade Tiradentes, conforme documentação acostada ao presente, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

1. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 16.402/2015 e o Decreto Municipal nº 57.443/2016. 2. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres. 3. Fica vedado o uso de veículos no passeio. 4. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências (conforme Processo SEI 6025.2022/0017681-3). 5. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente. 6. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza

da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido. 7. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ENEL/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter os laudos técnicos necessários. 8. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento. 9. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local. 10. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento. 11. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso. 12. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros. 13. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios. 14. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração. 15. O promotor do evento deverá atender às legislações municipais complementares: Lei 14.450/2007, regulamentada pelo Decreto 49662/2008, bem como as legislações estaduais complementares: Lei nº 13.541/2003, regulamentada pelo Decreto nº 43.236/2003. A presente autorização não abrange a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, em atendimento à Lei Municipal nº 15.884/2013. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0018088-8 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)

Despacho Deferido
Interessado: AGÊNCIA TERRUÁ LTDA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (070311271), e AUTORIZAMOS o pedido de instalação temporária denominada Lotofácil da Independência - Sorteio Museu do Ipiranga, a ser realizada nas dependências do Parque da Independência, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 05/CONPRESPI/1991, situado à Avenida Nazaré, s/nº - Ipiranga, no dia 10 de setembro de 2022, das 19h30 às 21h00, conforme projeto apresentado (SEI 069835696 e 069825098), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. A localização do palco deverá ser alterada para a esplanada, em uma das laterais da fachada do Museu, de modo a reduzir o impacto na visibilidade da edificação tombada e não prejudicar o seu acesso por meio da escadaria principal;

2. As estruturas utilizadas deverão ser todas autoportantes, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície (pisos, edificações, jardins e outros);

3. As estruturas utilizadas não poderão ter contato direto com o piso, devendo ser apoiadas em superfícies de madeira, para melhor distribuição das cargas e proteção dos revestimentos existentes;

4. O piso deverá ser protegido por camada impermeável na área onde está prevista a instalação do gerador, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

5. O acesso de caminhões somente poderá ser realizado em áreas asfaltadas, sendo expressamente vedada a sua circulação e permanência em áreas cujo piso seja de mosaico português;

6. A proponente é responsável por garantir a integridade dos bens e elementos tombados, inclusive jardins e pisos, obrigando-se a reparar todos os eventuais danos decorrentes da realização da instalação;

7. Em até 15 dias após a finalização da instalação temporária, deverá ser apresentado relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESPI/DPH, sendo a contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os demais órgãos, como SVMA, IPHAN, CONDEPHAAT e CPPU.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº. 10 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

8510.2022/0000450-0. Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Diretora Geral Substituta da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº. 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº. 61.004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Teatro Municipal de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andressa Aloisi Cyrillo

RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº. 11 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

8510.2022/0000451-8. Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 85.803,99 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Diretora Geral Substituta da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº. 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº. 61.004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Teatro Municipal de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.803,99 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31911300.00	Obrigações Patronais	85.803,99

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	85.803,99

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andressa Aloisi Cyrillo

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 4.773, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2022/0091079-8

DISPÕE SOBRE O FESTIVAL MEIJIN-SEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadora dos Centros Educacionais Unificados da SME e, CONSIDERANDO:

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola;

- a necessidade de se utilizar o jogo de Go como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

- os objetivos do Programa Jogos de Tabuleiro, instituído pela Portaria nº 7.240/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Festival Meijin-sen da Rede Municipal de Ensino observará o disposto na presente Portaria.

Art. 2º Os Jogos a que se refere o artigo anterior destinam-se aos estudantes matriculados nas EMEIs, CEMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFMs, CIEJAs, CECLs e CEUs da Rede Municipal de Ensino, cuja prática desportiva contribui para o aprimoramento de atitudes, habilidades e competências, promovendo a integração, o protagonismo e o intercâmbio dos participantes das Unidades Educacionais, ampliando as oportunidades de socialização, favorecendo o surgimento de novos talentos representativos do esporte, bem como a melhoria da autoestima e da integração social.

Art. 3º O Festival Meijin-sen da Rede Municipal de Ensino compreenderá as seguintes Modalidades:

I – Jogos Estudantis de Go Individual
II - Jogos Estudantis de Pair-Go

Art. 4º - Os Jogos Estudantis de Go Individual referidos no inciso I do artigo 3º desta Portaria observarão os seguintes regulamentos:

I – DAS CATEGORIAS:
a) Os Jogos serão disputados em 26 categorias, sendo que 22 delas serão definidas de acordo com o ano de nascimento do estudante;

b) Para o ano de 2022, são as seguintes:
1. 2004 (absoluto e feminino);
2. 2005 (absoluto e feminino);
3. 2006 (absoluto e feminino);
4. 2007 (absoluto e feminino);
5. 2008 (absoluto e feminino);
6. 2009 (absoluto e feminino);
7. 2010 (absoluto e feminino);
8. 2011 (absoluto e feminino);
9. 2012 (absoluto e feminino);
10. 2013 (absoluto e feminino);
11. 2014 (absoluto e feminino);
12. Livre (absoluto e feminino);
13. Professores (absoluto e feminino);

c) A categoria LIVRE é destinada a ex-alunos, pais e comunidade em geral;

d) A categoria PROFESSORES destina-se aos educadores efetivos ou aposentados, membros do quadro de apoio e gestão escolar que atuam na escola ou órgão central da Rede Municipal de Ensino;

e) Haverá atualização das categorias anualmente para que sejam garantidas as participações dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino;

f) Na categoria Absoluto, poderão jogar meninos e/ou meninas;

g) Na categoria Feminino só poderão jogar meninas;

h) Não é permitido que alguma estudante jogue em ambas as categorias, tendo que optar em qual será inscrita.

II – DOS JOGOS:
1. Os Jogos Estudantis de Go Individual ocorrerão em duas fases: Regional e Municipal;

1.1. Nos anos de 2022 e 2023 só acontecerão a Fase Municipal, sob a responsabilidade da COCEU da SME;

1.2 As fases regionais começarão a ser organizadas pelas DICEUs das DREs a partir do ano de 2024;

1.3. Os Jogos Estudantis de Go Individual ocorrerão, preferencialmente, no 2º (segundo) semestre do ano letivo.

1.4. Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos justificados, a equipe organizadora do evento poderá transferir ou adiar jogos, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais.

III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição e a participação dos jogadores serão de inteira responsabilidade do professor responsável pelo Projeto de Go e da Direção da Unidade Educacional.

2. Os responsáveis as encaminharão em planilha Excel (padrão) fornecido pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da SME, dentro do prazo determinado, via e-mail para sua respectiva Diretoria Regional de Educação.

2.1. Na Fase Regional caberá à Diretoria Regional de Educação encaminhar as inscrições à Equipe de Arbitragem com as planilhas devidamente conferidas, respeitado o prazo de 20 (vinte) dias antes do evento.

3. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento da planilha padrão referida no item anterior, contendo os seguintes dados:

3.1. PRIMEIRO, SEGUNDO E ÚLTIMO NOME DO ESTUDANTE;

3.2. COGNOME DA ESCOLA;

3.3. DRE;

3.4. DATA DE NASCIMENTO;

3.5. GÊNERO;

3.6. Nº DO EOL;

3.7. Nº DO RG PARA ESTUDANTES QUE NÃO PERTENCEM À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

3.8. RATING e GRADUAÇÃO (caso o jogador possua).

4. Todos os participantes deverão ser inscritos dentro de suas respectivas categorias.

4.1. Excetua-se do disposto neste item, a Categoria Livre, aberto à participação de qualquer faixa etária.

5. Todas as alterações nas listas das inscrições deverão ser feitas dentro do prazo estipulado pela COCEU.

5.1. Não serão permitidas inscrições ou substituições de jogadores no dia do torneio. A Equipe de Arbitragem estará autorizada apenas a efetuar correções pontuais tais como: acertos de nomes, data de nascimento e/ou nº do EOL / RG.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

1. Na Fase Regional, jogarão entre si os jogadores inscritos dentro da mesma DRE, em suas respectivas categorias.

2. A Fase Municipal será disputada pelos 4 (quatro) primeiros colocados da fase regional de cada categoria.

2.1. Nos anos de 2022 e 2023, excepcionalmente, as vagas serão divididas igualmente entre as DREs, conforme comunicado prévio da COCEU.

2.2. Não será permitida a substituição de estudantes ausentes.

2.2.1. Estudantes transferidos dentro da Rede Municipal de Ensino representarão a Unidade Educacional a qual jogou na Fase Regional.

2.2.2. Em casos de transferência ou outros problemas que impeçam a participação de estudantes classificados, quando devidamente justificados e desde que a DRE seja notificada com antecedência de até 20 dias da Final Municipal, poderá haver substituição, seguindo rigorosamente a classificação da categoria do estudante em questão. Tal regra também vale para casos de desistências que, nesta situação, deverão ser oficializadas por meio de justificativa escrita e assinada pelos responsáveis do estudante.

3. Só poderão participar dos Jogos Estudantis de Go Individual, os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, representando a Unidade Educacional ou CEU em que estiverem matriculados.

3.1. Excetua-se do disposto neste item:

3.1.1. Quando tratar-se da Categoria Livre, poderão participar ex-estudantes e comunidade, em categoria única (independentemente da faixa etária); representando a Unidade Educacional na qual forem inscritos;

3.1.2. Quando tratar-se de estudantes matriculados nos CEUs, e que não pertencem à Rede Municipal de Ensino, participarão dentro de suas respectivas categorias.

3.2. O estudante só poderá jogar a Etapa Municipal pela Unidade Educacional ou CEU a qual jogou na etapa Regional.

4. A delegação deverá obrigatoriamente ser dirigida, em todas as disputas, pelos professores da Unidade Educacional e/ou representante das Diretorias Regionais de Educação.

V – DAS FORMAS DE DISPUTA:

1. As competições serão disputadas pelo "sistema suíço" de emparelhamento com o número de rodadas sendo definido tecnicamente pela equipe de arbitragem, ou pelo "sistema schuring" de emparelhamento, quando houver um número igual ou inferior a 8 jogadores.

1.1. Os torneios disputados pelo "sistema schuring" de emparelhamento com até 4 jogadores, deverão ser realizados em duplo turno.

1.2. Os organizadores do evento poderão optar, também, pela unificação de categorias quando houver número igual ou inferior a 8 jogadores.

2. Qualquer erro nos apontamentos dos resultados parciais do torneio deverá ser comunicado à arbitragem antes do término da rodada seguinte, não sendo aceitas reclamações em rodadas posteriores.

2.1. Quando tratar-se da última rodada, as escolas terão o prazo de até 10 (dez) minutos após a publicação da classificação final do torneio para questionar eventual erro de apontamento.

VI – DO REGULAMENTO TÉCNICO:

1. O festival ocorrerá em tabuleiro tamanho 9x9.

1.1. Excetua-se as categorias Livre e Professores, que jogarão em tabuleiro tamanho 19x19;

2. O ritmo de jogo será de 10 minutos mais 1 tempo de byo-yomi japonês de 30 segundos para cada jogador.

2.1 O árbitro poderá apontar a queda de seta nas partidas.

3. As cores das pedras de cada jogador serão decididas por nigiri.

4. A classificação final dos jogadores será determinada pelo somatório de pontos obtidos em cada rodada, sendo: 1 (um) ponto por vitória, 0,5 (meio) ponto por empate e 0 (zero) ponto por derrota.

5. Dos critérios de desempate:

5.1. "Sistema suíço" de emparelhamento, na ordem:

5.1.1. Partida(s) relâmpago(s) com o tempo: byo-yomi japonês com 3 tempos de 10 segundos para cada jogador, apenas para jogadores com 100% de aproveitamento.

5.1.2. Milésimos FPX;

5.1.3. Milésimos totais;

5.1.4. Soma dos Milésimos dos Oponentes (Milésimos Japoneses)

5.1.5. Sorteios serão realizados para as demais situações de empate em todos os critérios anteriores e para definição do 2º até o 10º lugar.

5.2. "Sistema schuring" de emparelhamento, na ordem:

8. As categorias Professores e Livre não concorrerão à pontuação das Unidades Educacionais;

9. Os critérios de desempate para as Unidades Educacionais são, pela ordem, independente do grupo:

- 9.1. Maior número de estudantes na 1ª colocação;
- 9.2. Maior número de colocações entre 1º e 10º lugar;
- 9.3. Melhor colocação nas categorias de menor idade;
- 9.4. Sorteio.

VII – DA PREMIAÇÃO:

1. Os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria receberão medalhas, sendo que o estudante Campeão de cada categoria, além da medalha, receberá troféu e diploma confeccionado pela COCEU.

1.1. A entrega das medalhas de participação aos estudantes não premiados é facultativa.

2. Serão premiadas com troféus as escolas classificadas, do 1º ao 5º lugar.

3. Receberão troféus as 3 (três) DREs que obtiverem maior pontuação na Final Municipal, calculadas pelo somatório dos pontos obtidos por suas Unidades Educacionais.

VIII – DOS ÁRBITROS:

1. Os árbitros serão designados pelos responsáveis da organização do evento nas Diretorias Regionais de Educação na Fase Regional e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da SME, na Fase Municipal.

1.1. Será de competência da arbitragem o cálculo de rating dos participantes, nas Fases Regionais e Final Municipal.

2. A quantidade de árbitros por torneio deverá respeitar a proporção de 1 (um) árbitro para cada 40 jogadores, e 1 (um) árbitro para atuar no computador (emparelhamento das rodadas).

3. Os resultados, tanto da Fase Regional quanto da Fase Municipal deverão ser entregues somente aos organizadores do evento, impressos e de forma digital.

4. Os resultados finais deverão ser afixados no local dos torneios e a sua publicação por outros meios de comunicação, só será permitida após a sua divulgação e autorização dos organizadores do evento.

Art. 5º - Os Jogos Estudantis de Pair-Go referidos no inciso II do artigo 3º desta Portaria observarão os seguintes regulamentos:

I - DAS CATEGORIAS:

1. Os jogos serão disputados por duplas mistas, formadas obrigatoriamente por uma menina e um menino;

2. Haverão duas categorias: a) Estudantes; e b) Livre

1.2. Na categoria Estudantes, as duplas poderão ser formadas por estudantes de diferentes faixas etárias, desde que sejam da mesma Unidade Educacional;

2.2. Na categoria Livre, as duplas poderão ser formadas por ex alunos, pais, professores e comunidade em geral;

II - DOS JOGOS:

1. Os Jogos Estudantis de Pair-Go ocorrerão em duas fases: Regional e Municipal;

1.1. No ano de 2023 só acontecerá a Fase Municipal, sob a responsabilidade da COCEU da SME;

1.2. As fases regionais começarão a ser organizadas pelas DICEUs das DREs a partir do ano de 2024;

2. Os Jogos Estudantis de Pair-Go ocorrerão, preferencialmente, no 1º semestre do ano letivo.

3. Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos justificados, a equipe organizadora do evento poderá transferir ou adiar jogos, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais.

III – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições para os Jogos Estudantis de Pair-Go respeitarão todo o regulamento constante no Inciso III do artigo 4º.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

1. Na Fase Regional, jogarão entre si as duplas inscritas dentro da mesma DRE, em suas respectivas categorias: Estudantes ou Livre.

2. A Fase Municipal será disputada pelas 10 (dez) duplas primeiras colocadas da fase regional de cada categoria.

2.1. No ano de 2023, excepcionalmente, as vagas serão divididas igualmente entre as DREs, conforme comunicado prévio da COCEU.

2.2. Os professores poderão inscrever até quatro jogadores reservas nos festivais, sendo dois meninos e duas meninas.

2.2.1. Os jogadores reservas poderão substituir integrantes que faltarem no dia do evento, evitando assim derrota por W.O.

2.2.2. Estudantes transferidos dentro da Rede Municipal de Ensino representarão a Unidade Educacional a qual jogou na Fase Regional.

2.2.3. Em casos de transferência ou outros problemas que impeçam a participação de estudantes classificados, quando devidamente justificados e desde que a DRE seja notificada com antecedência de até 25 dias da Final Municipal, poderá haver substituição, seguindo rigorosamente a classificação da categoria do estudante em questão. Tal regra também vale para casos de desistências que, nesta situação, deverão ser oficializadas por meio de justificativa escrita e assinada pelos responsáveis do estudante.

3. Só poderão participar dos Jogos Estudantis de Pair-Go, os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, representando a Unidade Educacional ou CEUs em que estiverem matriculados.

3.1. Excetua-se do disposto neste item:

3.1.1. Quando tratar-se da Categoria Livre (absoluto e feminino), poderão participar ex-estudantes e comunidade, em categoria única (independentemente da faixa etária); representando a Unidade Educacional na qual forem inscritos;

4. A delegação deverá obrigatoriamente ser dirigida, em todas as disputas, pelos professores da Unidade Educacional e/ou representante das Diretorias Regionais de Educação.

V – DAS FORMAS DE DISPUTA:

1. As formas de disputa dos Jogos Estudantis de Pair-Go respeitarão todo o regulamento constante no Inciso V do artigo 4º.

VI – DO REGULAMENTO TÉCNICO:

1. O festival ocorrerá em tabuleiro de 13x13.

1.1. Excetua-se a categoria Livre, que jogará em tabuleiro tamanho 19x19;

2. O ritmo de jogo será de 10 minutos mais 1 tempo de byo-yomi japonês de 30 segundos para cada jogador.

2.1. O árbitro apontará a queda de seta nas partidas.

3. As partidas serão por igual, com as cores decididas por nigiri.

4. Cada jogador da dupla fará um lance, alternadamente.

5. É expressamente proibido qualquer tipo de conversa, toque ou gesticulação que configure comunicação dentro de cada dupla.

5.1. As únicas exceções ao item 5 são: a) confirmar de quem é a vez; b) perguntar para o parceiro se podem abandonar a partida

6. A classificação final dos jogadores será determinada pelo somatório de pontos obtidos em cada rodada: 1 (um) ponto por vitória, 0,5 (meio) ponto por empate e 0 (zero) ponto por derrota.

7. Dos critérios de desempate:

7.1. "Sistema suíço" de emparelhamento, na ordem:

7.1.1. Partida(s) relâmpago(s) com o tempo: byo-yomi japonês com 3 tempos de 10 segundos para cada jogador, apenas para jogadores com 100% de aproveitamento.

7.1.2. Milésimos FPX;

7.1.3. Milésimos totais;

7.1.4. Soma dos Milésimos dos Oponentes (Milésimos Japoneses)

7.1.5. Sorteios serão realizados para as demais situações de empate em todos os critérios referentes aos itens 5.1.2, 5.1.3 e para definição do 2º até o 10º lugar.

7.2. "Sistema schuring" de emparelhamento, na ordem:

7.2.1. Confronto direto;

7.2.2. Sonneborn-Berger;

7.2.3. Nº de vitórias.

7.2.4. Partida(s) relâmpago(s) com o tempo: byo-yomi japonês com 3 tempos de 10 segundos para cada jogador, somente em caso de definição da disputa pelo 1º lugar;

7.2.5. Sorteio.

8. A contagem de pontos para as Unidades Educacionais será a soma de todos os pontos obtidos por seus jogadores conforme consta no item 7, do Inciso VI do artigo 4º dessa Portaria.

9. A categoria Livre não concorrerá à pontuação das Unidades Educacionais;

10. Os critérios de desempate para as Unidades Educacionais serão, pela ordem, independente do grupo:

- 10.1. Maior número de estudantes na 1ª colocação;
- 10.2. Maior número de colocações entre 1º e 10º lugar;
- 10.3. Melhor colocação nas categorias de menor idade;
- 10.4. Sorteio.

VII – DA PREMIAÇÃO:

1. Os 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria receberão medalhas, sendo que a dupla Campeã de cada categoria, além da medalha, receberá troféu e diploma confeccionado pela COCEU.

1.1. A entrega das medalhas de participação aos estudantes não premiados é facultativa.

2. Serão premiadas com troféus as escolas classificadas, do 1º ao 5º lugar.

3. Receberão troféus as 3 (três) DREs que obtiverem maior pontuação na Final Municipal, calculadas pelo somatório dos pontos obtidos por suas Unidades Educacionais.

VIII – DOS ÁRBITROS:

1. Os árbitros dos Jogos Estudantis de Pair-Go respeitarão o constante no Inciso VIII do artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais não contemplados nesta Portaria serão resolvidos pelas DREs na Fase Regional e pela COCEU da SME, na Fase Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO SME Nº 707, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº 6016.2020/0069938-4

DIVULGA PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DAS INDICAÇÕES PARA A TERCEIRA HOMENAGEM "GRÊMIO ESTUDANTIL EM DESTAQUE" NO ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- As disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2016;

- A Lei Estadual nº 15.667, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados situados no Estado de São Paulo;

- O Decreto nº 58.840, de 03 de julho de 2019, que institui o Programa Grêmios Estudantis na Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

- A política de valorização da ação pedagógica realizada nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- O propósito de dar visibilidade aos trabalhos inovadores e criativos dos Grêmios Estudantis da Rede, que geram avanços nas aprendizagens dos estudantes;

- A implementação do Currículo da Cidade, que tem por objetivo assegurar as aprendizagens comprometidas com a Matriz de Saberes em cada etapa e modalidade de ensino.

COMUNICA:

1. A abertura das inscrições para a terceira homenagem "Grêmios Estudantis em Destaque", de responsabilidade das equipes das DICEUs das Diretorias Regionais de Educação - DREs.

I - Dos Objetivos

2. A homenagem abordada neste Comunicado é destinada aos Grêmios Estudantis com ações realizadas no ano de 2022, em atividade nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Educacionais Unificados, e tem como finalidade estimular, mobilizar e valorizar, publicizando experiências de protagonismo juvenil que contribuíam para uma formação integral e integradora, por meio de projetos que promovam efetivas aprendizagens aos estudantes.

3. A homenagem objetiva estimular e valorizar os trabalhos dos Grêmios Estudantis, com base em três conceitos orientadores do Currículo da Cidade: Educação Integral, Equidade e Educação Inclusiva, identificando ações fundadas na Matriz de Saberes e nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS universais, transformadores e inclusivos, abrangem os desafios globais que são fundamentais para a sobrevivência da humanidade. Promovendo e garantindo a criação de espaço de protagonismo e a participação dos estudantes no cotidiano da escola.

II - Dos homenageados

4. A homenagem será dirigida aos Grêmios Estudantis das EMEFs, EMEFMs, CIEJAs e EMEBs, que atuam nas Unidades Educacionais planejando, desenvolvendo, coordenando, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, dos cidadãos e cidadãs como sujeitos de direitos e deveres, na garantia da inclusão social, na perspectiva da educação integral e implementando programas que envolvam a comunidade em geral.

5. Aos Projetos classificados para a terceira homenagem "Grêmio Estudantil em Destaque", 13 Grêmios estudantis, serão contemplados e concedidos troféus de homenagem.

III - Das inscrições dos "Grêmios Estudantis":

6. As inscrições serão realizadas entre os dias 12/09/2022, a partir das 08h:01 até o dia 07/10/2022, às 23h:59, por meio de endereço eletrônico das Divisões dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs nas Diretorias Regionais de Educação como segue:

DRE Butantã – smedrebutantadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Campo Limpo – smedrecompolimpoprogramas@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Capela do Socorro – smedrecapsocorrodiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Freguesia do Ó/Brasilândia – dredfbdiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Guaianases – dreguaianasesdiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Ipiranga – smedreipirangadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Itaquera – smedreitaqueradiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Jaconã/Tremembé – dredjticeu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Penha – smedrepenhadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Pirituba/Jaraguá – smedrepiritubadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE Santo Amaro – smedrestoamarodiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE São Mateus – smedresaomateusdiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

DRE São Miguel Paulista – smedresaomigueldiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

IV – Dos procedimentos para apresentação do projeto:

7. O Projeto a ser apresentado deverá conter:

a. Nome/Tema do Projeto;

b. Indicar a Matriz de Saberes e/ou ODS com os quais o projeto está relacionado;

c. Período de implantação: o período do desenvolvimento total do Projeto;

d. Justificativa: deve explicar a motivação do Projeto e a correlação com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e com as aprendizagens desenvolvidas pelos estudantes;

e. Objetivos: deve apontar os objetivos do projeto desenvolvido, conforme Matriz de Saberes e/ou ODS.

f. Atividades desenvolvidas: descrever as etapas do projeto e como se relacionaram. Esse item deve incluir:

f.1. Recursos humanos utilizados;

f.2. Materiais e/ou instrumentos elaborados;

f.3. Mostra de produção dos participantes dos projetos/atividades/trabalhos;

f.4. Resultados obtidos e avaliação: devem estar relacionados com os objetivos apontados, incluindo processos de avaliação do projeto e o avanço na aprendizagem.

f.5. Bibliografia.

8. Os trabalhos apresentados deverão seguir a seguinte formatação dos textos:

a. Número de laudas: máximo de 5;

b. Espaçamento entre as linhas: 1,5;

c. Fonte Arial, cor preta, tamanho 12;

d. Margens: superior e esquerda – 3 cm; inferior e direita – 2 cm;

e. Título centralizado;

f. Nome do Grêmio Estudantil: dois espaços abaixo do título, centralizado;

g. Matriz de Saberes e/ou ODS: centralizado um espaço abaixo;

9. Das seleções: cada DRE selecionará os 3 projetos de seu território e encaminhará para SME em formulário específico disponível nesta publicação: "Grêmio Estudantil em Destaque" (Anexo I). Deverão conter:

a. Nome da Unidade educacional e dados (endereço, telefones etc.).

b. Caracterização da Unidade Educacional;

c. Justificativa que fundamente a indicação para homenagem.

10. Os formulários de indicação juntamente com o(s) projeto(s) deverão ser encaminhados entre os 10/10/2022, a partir das 08h:01 até o dia 14/10/2022, às 23h:59, por meio do endereço eletrônico da SME/COCEU como segue: smecoceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

11. Os trabalhos e/ou projetos desenvolvidos devem demonstrar relevância para o Protagonismo Juvenil por meio da perspectiva iniciativa, liberdade e compromisso. Atender a Matriz de Saberes e/ou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) elencados no item 7 deste comunicado.

12. Cada DRE poderá efetuar apenas 3 indicações para a homenagem dos "Grêmios Estudantis em Destaque".

13. Conforme indicação das DREs segue neste Comunicado relação com os nomes dos servidores que comporão a Comissão Regional para analisar e selecionar os projetos a serem indicados para a homenagem "Grêmio Estudantil em Destaque".

DRE	NOME	RF
BT	RENATA RODRIGUES INACIO ELEUTERIO	754.095.7
	SIDNEY ANTONIO DOS SANTOS	578.552.9
	DENISE MARTINS LUMIA	749.556.1
CL	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	802.309.3
	SILVIO MARCEL MONARI	599.852.2
	EVERTON BERNARDES SANTANA	842.876.0
CS	LUCIANA SANCHES	770.497.6
	ERIKÁ LUÍZA DA FONSECA	738.121.2
	MARIA VILANY RODRIGUES DA SILVA	591.052.8
FB	MARIA ANGELICA WOLOCHYNN TREZ	723.519.4
	ELIANE REGINA CAPONE	845.671.2
	MARCO ANTONIO HERRERA	721.258.5
G	ANA LUCIA DE SOUZA	660.902.3
	ANGÉLICA DE JESUS BATISTA	791.277.3
	ONÉZIO EUFRÁZIO DA CRUZ	657.937.0
IP	LÚCIA BANYN COMOTTI	620.559.3
	LUCAS THEODORO DO AMARAL E SILVA	802.721.8
	ANDRÉA TAVERA MATOS	723.132.6
IQ	SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRI	821.419.1
	BEATRIZ VALIM GOMES DA SILVA	799.460.5
	ANA REGINA BARBOSA SPINARDI	584.170.4
JT	ROSI MEIRE DA SILVA RODRIGUES	590.529.0
	ANA CAROLINA CUOFANO GOMES DA SILVA	772.822.1
	ANDREA DIAS FERREIRA	681.002.9
PE	ADRIANA DEMARQUE DOS SANTOS	722.023.5
	ADRIANA GARUTTI KIMURA	677.308.7
	CRISTIANE DOURADO PEREIRA	772.629.5

PJ	TAIS ELENA PRADO FERREIRA	527.392.7
	THAIS ROMOLI TAVARES	660.418.8
	MARCIA GONCALVES DE GOES BOCALETI	678.589.1
SA	CRISTIANI SIMÕES TAVOLARO	692.681.9
	MÁRCIA BRUNO CARVALHO DE SOUZA	597.349.0
	MÁRCIA DE OLIVEIRA PASETO LEBKUCHEN	793.058.5
SM	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	720.759.0
	CLAUDIA DOS SANTOS FERNANDES	821.415.8
	TATIANE DE PAULA DAS GRAÇAS	729.875.7
MP	AYRTON AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	841.922.1
	MELISSA MICHELETTI PEREIRA TEIXEIRA	745.656.5
	JOSÉ VALDÉSIO DE SOUZA	617.360.8
	14. O Secretário Municipal de Educação constitui Comissão Especial para analisar e selecionar os projetos encaminhados pelas DREs visando à indicação do "Grêmio Estudantil em Destaque".	
SME	NOME	RF
	RÔMULO ARAÚJO FERNANDES	756.337.0
	JOSÉ WILTON DOS SANTOS	854.005.5
	TAIZE GROTO DE OLIVEIRA	784.038.1
	GLÁUCIA CRISTINE SILVA BURCKLER	808.979.5
	CRISTIANE PAIVA DA SILVA	781.175.6
	VALERIA GIL DE SOUZA	791.248.0
	CLEUBER GONÇALVES	723.466.0

V - Dos critérios de seleção

15. Para a seleção dos trabalhos, serão considerados os seguintes parâmetros:

a. A concisão, clareza e coerência do tema com a Matriz de Saberes e/ou ODS do trabalho;

b. A correlação dos resultados obtidos com os objetivos apontados;

c. A relação, na justificativa e nos objetivos do trabalho, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e com processos de aprendizagens;

d. A identificação do protagonismo dos participantes dos projetos/atividades;

e. O enfrentamento de uma situação problema e a identificação das soluções propostas e/ou conclusões;

f. A relevância do projeto à comunidade e/ou contexto escolar em que está inserido.

16. Também serão avaliados os seguintes parâmetros:

a. Criatividade e inovação: as atividades desempenhadas demonstram criatividade e inovação.

b. Impacto: as atividades desempenhadas se desdobram em resultados que impactam positivamente nas ações do local de atuação, ampliando, especialmente, as experiências bem-sucedidas das aprendizagens.

c. Protagonismo e proatividade: as intervenções propostas de relevância para o Protagonismo Juvenil por meio das perspectivas: iniciativa, liberdade e compromisso, assegurando aprendizagem e desenvolvimento pleno